

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 20

Certidão de Tratamento Acústico

Sumário

1. Objetivos.....	1
2. Instrumentos do Processo de Certidão de Tratamento Acústico	1
3. Etapas do Processo de Cadastramento.....	2
4. Documentação necessária para o processo:	2
4.1 Certidão de Tratamento Acústico:.....	2
4.2 Dispensa de Certidão de Tratamento Acústico:	3
5. Instruções Gerais.....	3

1. Objetivos

Disciplinar o processo de emissão de certidão de tratamento acústico de atividades localizadas no município de Blumenau, conforme Lei Complementar Municipal – LCM 655/2007 e suas alterações. São atividades potencialmente causadoras de poluição sonora as que emitam sons ou ruídos contínuos ou intermitentes utilizando, ou não, equipamentos/instrumentos mecânicos, elétricos ou eletroacústicos, com propagação de som, ruído ou vibração.

2. Instrumentos do Processo de Certidão de Tratamento Acústico

São instrumentos do processo de Certidão de Tratamento Acústico:

2.1 Certidão de Tratamento Acústico – CTA:

Será concedida para as atividades potencial ou efetivamente causadoras de poluição sonora no caso de transgressão dos níveis de ruídos ou sons previstos no artigo 5º da LCM 655/2007, após a instalação de medidas de controle ou correção. Será expedida com prazo de validade de 04 (quatro) anos expirando automaticamente nos casos citados nos incisos I à V do artigo 12 da LCM 655/2007.

2.2 Dispensa de Certidão de Tratamento Acústico – DCTA:

Será concedida para as atividades potencial ou efetivamente causadoras de poluição sonora nos casos em que não haja registro de transgressão dos níveis de ruídos ou sons previstos no artigo 5º da LCM 655/2007. Será expedida com prazo de validade máximo de 04 (quatro) anos expirando automaticamente nos casos citados nos incisos I à V do artigo 12 da LCM 655/2007.

3. Etapas do Processo de Cadastramento

O procedimento de Certidão de Tratamento Acústico obedecerá às seguintes etapas:

- Protocolo do pedido de Certidão de Tratamento Acústico ou Dispensa de Certidão de Tratamento Acústico junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital disponibilizado, acompanhado de todos os documentos necessários;
- Análise dos documentos apresentados. Poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, limitados a uma única vez, caso estes não tenham sido satisfatórios;
- Vistoria;
- Emissão de relatório de vistoria com parecer técnico conclusivo;
- Deferimento ou indeferimento do pedido pela autoridade ambiental.
- Emissão da Certidão de Tratamento Acústico ou Dispensa da Certidão de Tratamento Acústico.

4. Documentação necessária para o processo:

4.1 Certidão de Tratamento Acústico:

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente.
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta de viabilidade para estabelecer, oficial, com situação adequada, emitida no máximo há 180 dias;
- g. Laudo de avaliação sonora em áreas habitadas, projetos com memorial descritivo do isolamento acústico com ART ou documento equivalente do responsável técnico;
- h. Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições de controle sonoro compatíveis com a legislação, conforme modelo disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;

- i. Registro fotográfico de todos os equipamentos de controle;
- j. Atestado de vistoria para funcionamento, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

4.2 Dispensa de Certidão de Tratamento Acústico:

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente;
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta de viabilidade para estabelecer, oficial, com situação adequada, emitida no máximo há 180 dias;
- g. Registro fotográfico de todos os equipamentos de som e/ou de controle;
- h. Atestado de vistoria para funcionamento, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

5. Instruções Gerais

- 5.1.** As vistorias são realizadas sempre no período matutino e são agendadas previamente com o empreendedor através dos telefones informados no requerimento, devendo ser acompanhadas pelo empreendedor ou preposto indicado por este.
- 5.2.** As vistorias terão horários determinados e em casos de atrasos por parte do empreendedor o servidor responsável aguardará no local por no máximo 10 (dez) minutos. Em caso de não comparecimento por parte do empreendedor, a vistoria será reagendada uma única vez. Caso o empreendedor não compareça novamente o processo será indeferido e arquivado.
- 5.3.** Se, em decorrência da análise do processo, forem solicitados esclarecimentos ou complementações pelo órgão ambiental municipal, o empreendedor deverá atender a solicitação dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de disponibilização do parecer de análise pelo setor de protocolo do órgão ambiental municipal, sob pena de arquivamento do processo;
- 5.4.** O empreendimento deve respeitar as regras estabelecidas na LCM 655/207 bem como os limites de ruídos estabelecidos nas NBR's 10151/2019 e 10152/2017;

- 5.5. A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação, devendo ser solicitada via processo administrativo específico junto ao setor de protocolo do mesmo;
- 5.6. O responsável legal da empresa e o profissional que subscrevem os laudos, declarações e o requerimento dos processos acima são responsáveis civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 5.7. A emissão dos documentos está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Requerimento;
- 5.8. A solicitação deve ser formalizada no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado sendo obrigatória à entrega da documentação completa listada na presente IN e do comprovante de pagamento da taxa para análise e execução dos serviços;
- 5.9. Todos os documentos que venham a integrar o processo devem ser apresentados em formato digital PDF não editável, individualizados, redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades – SI;
- 5.10. O responsável legal pelo processo poderá dirimir possíveis dúvidas decorrentes da análise do processo nos dias e horários de atendimento, junto ao órgão ambiental municipal;
- 5.11. Sempre que julgar necessário o órgão ambiental municipal solicitará informações, estudos ou documentos complementares;
- 5.12. O empreendedor deve expor em local visível no próprio empreendimento a Certidão ou Dispensa concedida.